

Contrato de Serviços

Aceite dos Termos

Através destes termos de uso é explicitada a relação entre as partes envolvidas no uso do serviço oferecido pelo site "qrpoint.com.br" (o QRPOINT), ou seja, de um lado, a pessoa física ou jurídica (a CONTRATANTE), identificada no site por meio de um usuário, e, por outro lado.

CONTRATANTE: INSERIR DADOS

CONTRATADA: FACILE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.626.495/0001-27, estabelecida na Av. Luis Viana, 7532, QD C LT 06, Edf. Helbor Cosmopolitan Home Stay e Offices, Sala 203, Alphaville I, Salvador/BA, CEP: 41701-005. Denominada simplesmente de QRPOINT.

1. Do objeto do contrato

A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE o serviço de controle de jornada de trabalho através do aplicativo e sistema QRPOINT.

- 1.1. A prestação dos serviços dar-se-á de forma autônoma, sem qualquer vínculo de natureza empregatícia;
- 1.2. A CONTRATADA fica isenta de qualquer responsabilidade e obrigações em relação aos funcionários da CONTRATANTE, não havendo nenhuma relação direta entre a CONTRATADA e os funcionários da CONTRATANTE;
- 1.3. A CONTRATADA não se responsabilizará por erros e omissões no registro de ponto, que deve ser feito obrigatoriamente pelos funcionários e acompanhado pelo CONTRATANTE;
- 1.4. A CONTRATANTE disponibilizará os hardwares e aparelhos necessários para o correto andamento do sistema e para que seus funcionários possam fazer de maneira efetiva o seu controle de jornada, inclusive com fornecimento de aparelhos celulares, internet e o QR CODE.

2. Da duração da prestação de serviços

A prestação de serviços mencionados na cláusula primeira terá prazo de duração indeterminado, iniciando-se no aceite deste contrato.

- 2.1. Caso a CONTRATANTE não queira continuar com os serviços prestados após o aceite do contrato, deve manifestar-se com pelo menos 30 dias de antecedência.

3. Do pagamento

A CONTRATANTE se compromete ao pagamento dos serviços contratados de acordo com a quantidade de funcionários cadastrados no sistema multiplicado de acordo com a tabela e planos disponibilizados pela CONTRATADA em seu website: www.qrpoint.com.br.

- 3.1. Os pagamentos são pré-pagos por se tratar de licença de uso de software. A data de vencimento de cada fatura será de 05 (cinco) dias após a data do ato de contratação, com um novo pagamento a cada renovação da periodicidade escolhida. A CONTRATADA disponibilizará o meio de pagamento por boleto bancário. Qualquer

pagamento fora do prazo estabelecido será acrescido de multa de 2% mais juros de 1% ao mês;

3.2. A falta de pagamento de quaisquer valores nas respectivas datas de vencimento não acarretará na rescisão automática do contrato, mas causará a suspensão do acesso do CONTRATANTE ao SOFTWARE até que as pendências financeiras tenham sido regularizadas. O acesso ao SOFTWARE somente será restabelecido após a identificação pela CONTRATADA do pagamento integral de todos os valores devidos, mesmo enquanto o mesmo esteve suspenso;

3.3. A identificação poderá ocorrer em até dois dias úteis após a data de pagamento pela CONTRATANTE. Caso a CONTRATANTE não resolva a pendência financeira no prazo de 90 (noventa) dias contados do vencimento do valor não pago, a CONTRATADA se reserva o direito de rescindir o presente contrato e apagar de forma definitiva e irrecuperável todas as informações da CONTRATANTE que por ventura estejam armazenadas no SOFTWARE;

3.4. Todo mês de Janeiro, os valores contratados podem ser reajustados pela CONTRATADA, de acordo com a atualização dos planos de contratação que serão divulgadas em seu site oficial – www.qrpoint.com.br;

3.5. Os valores cobrados pela CONTRATADA serão sempre os que constam em seu site, excetuando-se em casos específicos de campanhas de marketing anunciadas pelas nossas redes sociais ou comunicadas por e-mail a exemplo de campanhas: Black Friday, Campanha de Natal entre outras. Os valores de desconto das campanhas serão ofertados apenas para clientes novos que aderirem o sistema exclusivamente em virtude da campanha realizada, seguindo as regras específicas divulgada em cada campanha, não se estendendo em nenhuma hipótese para empresas que já usam o sistema;

3.6. Os clientes que contratem o sistema em virtudes das campanhas citadas na cláusula 3.5, seguiram as mesmas regras de renovação de contrato, não fazendo jus aos valores contratados no momento das campanhas quando e se realizarem a renovação do contrato, seguindo os preços específicos expostos em nosso site no momento da renovação do contrato, sendo assim, fica ajustado que os valores especiais ofertados em campanhas específicas não se estendem para a renovação do presente contrato.

4. Requisitos mínimos para utilização do sistema

Para completa usabilidade do sistema e pensando em minimizar possíveis falhas e dificuldade na utilização do sistema QRPOINT, é necessário que o CONTRATANTE leve em consideração os requisitos mínimos para utilizar o QROINT em sua versão web e mobile.

4.1. Para versão web é necessário que navegador tenha suporte a HTML 5, preferencialmente Google Chrome;

4.2. Para sistemas operacionais Android a versão do dispositivo móvel deve ser 7.1 ou superior, câmera frontal 5MP, GPS de alta precisão(A-GPS), 2GB de memória de RAM, 100 MB de armazenamento livres;

4.3. Para sistemas operacionais iOS a versão do dispositivo móvel deve ser 11.0 ou superior, 60MB de armazenamento livres.

5. Das responsabilidades da CONTRATADA

É dever da CONTRATADA:

5.1. Garantir o bom funcionamento do sistema, à exceção de caso fortuito ou força maior, que também inviabilize o acesso manual (plataforma web), acesso esse,

que será de responsabilidade da CONTRATANTE (parágrafo único, cláusula 7.1);

5.2. Suporte técnico disponível em dias úteis das 09h00 às 18h00, através de e-mail, chat ou telefone;

5.3. Caso o CONTRATANTE necessite de backup das informações inerentes ao objeto contratado, deverá entrar em contato com a CONTRATADA, que poderá disponibilizar o backup em arquivo mediante pagamento de uma taxa extra, inerente ao serviço de recuperação de backup;

5.4. Sendo as informações da CONTRATANTE, objeto deste contrato, confidenciais. As senhas e login são geradas de forma automática pela criptografia do sistema e a CONTRATADA não tem acesso a estas informações como não tem acesso a nenhuma outra informação da CONTRATANTE, a não ser, aquelas passadas pelo próprio CONTRATANTE;

5.5. A CONTRATADA trabalhará com todo empenho e esforços para cumprir plenamente o SLA que está descrito no ANEXO I do presente contrato.

6. Das limitações à responsabilidade da CONTRATADA

A CONTRATADA não se responsabiliza por:

- a. Por falha de operação, operação por pessoas não autorizadas ou qualquer outra causa em que não exista culpa da CONTRATADA;
- b. Por problemas definidos como “caso fortuito” ou “força maior”, contemplados pelo Art. 393 do Código Civil Brasileiro;
- c. Por eventuais problemas oriundos de ações de terceiros que possam interferir na qualidade do serviço;
- d. Por danos causados a terceiros em razão de conteúdo gerado pela CONTRATADA através de SOFTWARE;

A CONTRATADA adota as medidas de segurança adequadas de acordo com os padrões de mercado para a proteção das INFORMAÇÕES do CONTRATANTE armazenadas no QRPOINT. Contudo, o CONTRATANTE reconhece que nenhum sistema, servidor ou software está absolutamente imune a ataques e/ou invasões de hackers e outros agentes maliciosos, não sendo a CONTRATADA responsável por qualquer exclusão, obtenção, utilização ou divulgação não autorizada de INFORMAÇÕES resultantes de ataques que a CONTRATADA não poderia razoavelmente evitar por meio dos referidos padrões de segurança.

7. Das responsabilidades da CONTRATANTE

É dever da CONTRATANTE:

7.1. Fornecer os parâmetros de utilização do sistema mencionados na cláusula primeira à CONTRATADA;

Parágrafo Único. Possuir os meios necessários (acesso à internet) e dispositivos mobile para correto utilidade do sistema QRPOINT;

7.2. A constante alimentação do sistema de dados para o bom funcionamento dos serviços;

7.3. A concordância em seu primeiro acesso aos termos de utilização mencionados no site da CONTRATADA;

7.4. Responsabilidade pela apresentação e assinatura mensal do espelho de ponto individualmente a cada funcionário;

7.5. Responsabilidade pela conferência do controle da jornada;

7.6. Responsável por todas as informações e arquivos gerados das atividades de controle de jornada de trabalho inerente a este contrato, tanto os registros de ponto, quanto os relatórios provindos deste registro;

7.7. Efetuar o pagamento mensal, observando os prazos e condições

estabelecidos neste Contrato;

7.8. Prestar à CONTRATADA todas as informações e proporcionar a ela durante a vigência deste Contrato, os meios necessários à boa execução dos serviços;

7.9. Disponibilizar meios (telefone fixo, celular, smartphones Android, tablets ou computadores) para os funcionários registrarem o ponto em seus locais de trabalho;

7.10. Entregar o acordo de uso aos seus funcionários que serão cadastrados para uso do sistema.

7.11. O contratante assume todo o conhecimento da lei aplicável e é responsável pelo seu cumprimento, o Software não pode ser usado de qualquer forma que descumpra as regulamentações, leis e legislação aplicável ou outras exigências do governo.

7.12. O contratante assume ainda toda a responsabilidade quanto ao uso do Software em relação a sindicatos, convenções coletivas, MTE ou qualquer outro órgão competente.

7.13. Fica autorizado pelo contratante a utilização de sua marca para divulgação no site da contratada como cliente desta.

8. Do sigilo

A CONTRATANTE se responsabiliza, pela manutenção de sigilo de quaisquer informações ou documentos, de caráter técnico ou não, que venha obter em função deste instrumento, sejam elas de interesse da CONTRATADA ou de terceiros.

9. Do eventual foro competente

As partes elegem o Foro de Salvador para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro.

9.1. O inadimplemento de qualquer das cláusulas por qualquer das partes constituirá em mora o inadimplente, sendo que aplicadas as sanções estabelecidas na legislação civil em vigor, até a rescisão do presente contrato, com ônus civil ao causador, bem como as perdas e danos que a parte culpada der causa.

Salvador, 25 de maio de 2022

Contratante:

INSERIR DADOS

Contratado:



FACILE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA

ANEXO I - SLA

1. Termos do SLA da QRPOINT

A partir do momento de assinatura do contrato o SLA descrito abaixo fica junto e acordado entre as partes, pelo tempo de duração do presente contrato.

- 1.1. A CONTRATADA se compromete a manter um padrão de disponibilidade do sistema acima de 95%, a não ser em casos fortuitos, que não este.;
- 1.2. A CONTRATADA é responsável pelo correto armazenamento dos dados gerados pela utilização do sistema enquanto durar a relação contratual entre as partes, deixando este dado sempre disponível para acesso por parte da CONTRATANTE, de forma online pelo sistema ofertado como objeto deste contrato;
- 1.3. A CONTRATADA disponibilizará um canal de atendimento online via chat online, de segunda a sexta das 08:00 às 18:00, se comprometendo a manter um padrão de resposta de até 01 hora em qualquer solicitação da CONTRATANTE que ocorrer dentro desse horário de atendimento estipulado;
- 1.4. A CONTRATADA não poderá interromper o acesso ao sistema por parte da CONTRATANTE, exceto nas situações já previstas nesse contrato;
- 1.5. Na hipótese de ocorrência de qualquer defeito ou falhas na programação (bugs), a CONTRATANTE deve reportar essa ocorrência em nossos canais de atendimento ou em um menu disponibilizado dentro do sistema, nesses casos receberá uma resposta de análise desse bug em até 07 dias úteis a partir da data em que foi reportado, avaliando a criticidade do bug e informando a previsão de correção.